



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI nº 027 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui e regulamenta os procedimentos para a realização de processos de seleção discente às especializações e aos programas de mestrado e doutorado que compõem a Pós-Graduação da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro- (UNIRIO), por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019, a Portaria nº 214, de 01 de abril de 2021 e a Portaria nº 226, de 12 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º Instruir os atos e documentos relacionados aos processos de seleção discente à Pós-Graduação, incluindo cronogramas, editais, formulários e outros atos necessários ao certame.

**DO EDITAL**

Art.2º Os cursos/programas de pós-graduação deverão compor seus editais por meio de modelo de edital padrão disponibilizado pela DPG em sua página eletrônica com os seguintes itens:

- I. requisitos para a inscrição;
- II. documentação específica ao curso/programa;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

- III. etapas do processo seletivo, incluindo as fases de inscrição, homologação das inscrições, etapas de seleção, divulgação de resultados parciais, períodos recursais e divulgação do resultado final;
- IV. calendário de realização;
- V. data do procedimento de heteroidentificação e o respectivo local de sua realização;
- VI. detalhamento do número de vagas, dos critérios de seleção, e sua respectiva pontuação, além das informações sobre a comissão de seleção e de recurso;
- VII. direito à interposição de recurso e a vistas dos documentos;
- VIII. prazo de validade do edital.

Art.3º Processo administrativo deverá ser instaurado e enviado à Diretoria de Pós-Graduação com a minuta do edital do processo seletivo discente e com a cópia da ata do colegiado em que conste a aprovação do edital.

**§ 1º** Arquivo da minuta editável e compatível com o programa WORD deverá ser enviado para o endereço [dpg@unirio.br](mailto:dpg@unirio.br).

**§ 2º** Arquivo da cópia da ata do colegiado com a aprovação do edital deverá ser enviado para o endereço [dpg@unirio.br](mailto:dpg@unirio.br).

**§ 3º** A instauração de processo administrativo de que trata o caput do art.3º, assim como o envio da minuta por e-mail, deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para a divulgação do edital.

**§ 4º** A abertura de processo mencionada no *caput* do presente artigo poderá ser feita de modo digital à medida que se regulamentem os procedimentos digitais relacionados a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**§ 5º** Somente deverão ser encaminhadas à DPG as versões consideradas finais pelos programas/cursos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**§ 6º** Eventuais versões de edital encaminhadas após a publicação no D.O.U serão desconsideradas.

**§ 7º** A partir da confirmação do recebimento da minuta do edital e demais documentos solicitados, a DPG efetivará a análise em até 5 (cinco) dias úteis.

**Art.4º** A Diretoria de Pós-Graduação encaminhará o edital ao setor responsável pela publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, caso não identifique pendências ou irregularidades.

**§ 1º** Uma vez constatada a ocorrência de pendências ou irregularidades no edital, a DPG irá enviar a relação dos ajustes necessários por e-mail ao curso/programa.

**§ 2º** O encaminhamento de que trata o caput do art. 4º se condiciona ao atendimento por parte dos cursos/programas da solicitação de correções realizada pela DPG.

**§ 3º** O encaminhamento de que trata o § 1º será direcionado exclusivamente aos e-mails oficiais das coordenações e secretarias acadêmicas, quaisquer outros e-mails utilizados serão desconsiderados.

**§ 4º** É de responsabilidade do curso/programa o acompanhamento da publicação do extrato do edital junto ao D.O.U.

**Art.5º** Os cursos/programas deverão divulgar em suas páginas, em área específica, seus respectivos editais dos processos seletivos discentes após a publicação no D.O.U.

## **DA SELEÇÃO**

**Art.6º** Os critérios de seleção dos candidatos deverão ser estabelecidos pelos colegiados dos cursos/programas de pós-graduação.

**I. Para as provas escritas, quando previstas em edital:**

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- [propgpi@unirio.br](mailto:propgpi@unirio.br)  
[www.unirio.br/propg](http://www.unirio.br/propg)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

a) os candidatos deverão ser identificados pelo número de inscrição do processo seletivo ou por parte do número do CPF;

b) o candidato que assinar a prova ou identificar-se por meio distinto ao do citado na alínea a será desclassificado.

II. Para as provas não escritas (entrevistas; prova oral; leitura e outras) quando previstas em edital:

a) deverá ser realizada gravação por dispositivos que, ao menos, capturem som;

b) deverá ser garantido o armazenamento das mídias das provas e atos gravados (com *backup*) por parte da coordenação do curso/programa em conformidade com a legislação arquivística.

**§ 1º.** As mídias citadas na alínea b, inciso II, deste artigo poderão ser solicitadas pela DPG a qualquer tempo.

**§ 2º.** O fornecimento das mídias citadas na alínea b, inciso II, deste artigo, aos candidatos do processo seletivo discente é de responsabilidade dos cursos/programas na figura de suas coordenações.

**§ 3º.** Uma vez que seja formalizada solicitação por parte do candidato, o fornecimento de documento comprobatório acerca da classificação obtida no certame deverá ser efetivado, salvo quando tal comprovação possa ser obtida por documentos oficiais expedidos pelo curso/programa por via física ou virtual.

**Art.7º** Os cursos/programas deverão encaminhar as solicitações de portaria dos integrantes das Comissões de Seleção e de Recurso à DPG por meio de ofício digitalizado, respeitando-se o que é estabelecido pelos respectivos Regimentos de Pós-Graduação e demais normativas.

## **DO RESULTADO PRELIMINAR**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Art.8º Os cursos/programas de pós-graduação deverão divulgar o resultado preliminar, contendo a lista de classificados e excedentes, separadamente para vagas de ampla concorrência, para vagas reservadas a negros/pardos/índios, vagas reservadas a pessoas com deficiência e vagas reservadas aos técnico-administrativos, quando for o caso, juntamente com o formulário para interposição de recursos.

Parágrafo único. Os candidatos classificados e excedentes deverão ser identificados somente por seus respectivos números de inscrição ou parte do número de CPF na lista citada no caput do art. 8º.

## **DOS RECURSOS**

Art.9º A Coordenação do Curso/Programa deverá viabilizar a garantia ao candidato do direito à vista do conteúdo de todas as provas realizadas, sendo assegurado a este o acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame mediante solicitação.

Parágrafo Único - As cópias dos documentos entregues pelos candidatos aprovados e que venham a efetivar matrícula institucional deverão ser armazenadas em conformidade com as leis arquivísticas.

Art.10. O candidato poderá interpor recurso quanto às correções das provas relacionadas a cada uma das etapas de seleção e também do resultado preliminar.

Parágrafo Único - O prazo recomendado para interposição de recurso é de até 5 (cinco) dias corridos a contar da divulgação do resultado preliminar.

Art.11. A comissão de recursos deverá se reunir para análise dos recursos que tenham sido efetivados exclusivamente dentro dos prazos estabelecidos no edital.

**§1º** O deferimento ou indeferimento dos recursos impetrados deverão ser devidamente motivados.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**§2º** A motivação citada no § 1º deverá ser disponibilizada ao candidato impetrante.

**§3º** Os recursos efetivados em discordância ao estipulado no edital deverão ser desconsiderados.

**§4º** Uma vez que ocorra o descrito no § 3º, a coordenação do curso/programa deverá motivar a decisão elencando ao candidato impetrante as razões que levaram o recurso a ser desconsiderado.

**§5º** O prazo recomendado para a divulgação do resultado dos recursos é de até 5 (cinco) dias úteis após o término do período de interposição, identificando-se o candidato apenas pelo número de inscrição ou por parte do CPF.

## **DO RESULTADO FINAL**

Art.12. Os cursos/programas de pós-graduação deverão divulgar o resultado final contendo a lista de classificados e excedentes separadamente para vagas de ampla concorrência, vagas reservadas a negros/pardos/índios, vagas reservadas a pessoas com deficiência e vagas reservadas aos técnico-administrativos, quando for o caso.

**§1º.** Os candidatos classificados e excedentes deverão ser identificados na lista citada no caput do art.12, e demais documentos, somente pelo número de inscrição ou por parte do número do CPF.

**§2º.** A ata de encerramento do processo seletivo por parte da Comissão de Seleção deverá ser publicada na página do curso/programa.

**§3º.** A ata do Colegiado do Curso/Programa com a homologação do resultado final do processo seletivo deverá ser publicada na página do curso/programa.

## **DA CONVOCAÇÃO**

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- [propgpi@unirio.br](mailto:propgpi@unirio.br)  
[www.unirio.br/propg](http://www.unirio.br/propg)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Art.13. A convocação de candidatos classificados e excedentes separadamente para vagas de ampla concorrência, vagas reservadas para negros/pardos/índios, vagas reservadas para pessoas com deficiência e vagas reservadas aos técnico-administrativos, quando for o caso, deverá ser realizada pelos cursos/programas e publicada em suas páginas.

Art.14. As convocações dos candidatos classificados somente poderão ser realizadas durante o prazo de vigência do edital.

Parágrafo único - A convocação de candidato fora do prazo de validade registrado no edital será considerada ato administrativo sem efeito.

## **DOS PROGRAMAS OFERTADOS EM REDE**

Art.15. Diante da natureza específica dos programas ofertados em rede, o encaminhamento descrito no art.3º, em conjunto com os §§1º e 2º, deverá ser acompanhado de formulário (Anexo I) próprio.

Parágrafo Único - Uma vez que os editais dos programas citados no caput do art.15 são de responsabilidade da rede a qual o curso é filiado, caberá ao programa, na figura de seu coordenador(a), atestar a conformidade do processo seletivo com as normativas institucionais.

## **DOS CURSOS LATO SENSU**

Art.16. Os editais dos cursos irregulares no Sistema de Informações para Ensino (SIE) não serão analisados.

Parágrafo único - Uma vez sanadas as pendências citadas no caput do presente artigo, o fluxo processual voltará a normalidade.

Art.17. Os editais dos cursos que não estejam regulares em relação à apresentação dos relatórios finais de turma não serão analisados.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Parágrafo único - Uma vez sanadas as pendências citadas no caput do presente artigo, o fluxo processual voltará a normalidade.

### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art.18. Os ritos administrativos implementados por normativas de natureza excepcional motivadas pela Pandemia ficam mantidos.

Art.19. Os editais publicados até a data de divulgação desta Instrução Normativa no Boletim Interno da UNIRIO permanecerão sendo disciplinados pela Ordem de Serviço anterior acerca do tema.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.20. Os cursos/programas de pós-graduação serão responsáveis por encaminhar os seguintes documentos comprobatórios a serem requeridos pela DPG ao final do processo seletivo:

- I. a lista de candidatos por ordem de classificação, informando ainda a situação (classificado ou excedente separadamente para vagas de ampla concorrência, vagas reservadas para negros/pardos/índios, vagas reservadas para pessoas com deficiência e vagas reservadas aos técnico-administrativos, quando for o caso);
- II. declaração assinada pela coordenação do programa/curso que ateste que a gravação da prova oral foi efetivada e devidamente armazenada em mídia (Anexo II);
- III. assinatura do Coordenador do Curso/Programa nas folhas do edital, anexado ao processo administrativo que trata da seleção discente quando esse for físico;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

- IV. Cópia da ata da Comissão de Seleção com o encerramento do processo seletivo;
- V. Cópia da ata do Colegiado do Curso/Programa com a homologação do resultado final do processo seletivo.

**§1º.** O não fornecimento dos documentos citados no art.20, e seus incisos, impossibilitará a análise e publicação de novos editais de seleção discente.

**§2º.** Uma vez sanadas as pendências citadas no § 1º, o fluxo processual voltará a normalidade.

Art.21. As alterações que se façam necessárias no edital após a publicação no Diário Oficial da União deverão ser publicadas em formato de errata nas respectivas páginas virtuais dos programas e os candidatos ao processo seletivo discente deverão ser informados por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

**§1º.** As modificações citadas no art.21 que implicarem a mudança do preâmbulo do edital deverão ser publicadas no D.O.U;

**§2º.** A DPG deverá ser informada de todas as modificações realizadas no edital após a publicação no D.O.U;

**§3º.** As alterações pretendidas acerca dos procedimentos relativos à heteroidentificação deverão ser aprovadas pela DPG.

Art.22. Os Processos Seletivos dos Cursos de Pós-Graduação obedecem ao exposto nos Regimentos da Pós-Graduação da UNIRIO.

Art.23. Os prazos citados na presente Instrução Normativa se restringem aos atos administrativos de responsabilidade da DPG, não estão incluídos os prazos das ações de competência de outros setores envolvidos na publicação dos editais de seleção discente relativos aos cursos de mestrado e doutorado, acadêmicos ou profissionais, e às especializações.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Art.24. Esta Instrução Normativa revoga a Ordem de Serviço PROPGPI nº 05, de 21 de maio de 2018, altera a Instrução Normativa PROGPI nº 6, de 2 de julho de 2020, no que se refere aos processos de seleção discente, revoga a Instrução Normativa nº 15, de 18 de setembro de 2020, e demais disposições em contrário, respeitando-se os artigos 18 e 19 do presente documento.

Art.25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

*Evelyn Orrico*

Profa.Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
SIAPE 1043079





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**ANEXO I**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ ofertado em rede, representada pelo(a) professor(a) Dr.(a)\_\_\_\_\_, solicita a DPG a efetivação da publicação do que couber do edital nº\_\_\_\_/20\_\_\_\_ no D.O.U e atesta que o presente edital, assim como todo o processo seletivo, referente à turma \_\_\_\_\_, está em conformidade com as normativas da UNIRIO.

---

Assinatura

---

SIAPE





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**ANEXO II**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, representada pelo(a) professor(a) Dr.(a)\_\_\_\_\_, declara a DPG ter efetivado a gravação e o armazenamento em mídia da prova oral relativa ao edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, referente à turma \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

---

SIAPE



**IN PROPGPI 027/2021-processo seletivo discente de PG**

Data e Hora de Criação: 13/12/2021 às 17:32:16

Documentos que originaram esse envelope:

- IN PROPGPI 027 2021 Processo\_Seletivo.docx (Documento Microsoft Word) - 12 página(s)

**Hashs únicas referente à esse envelope de documentos**

[SHA256]: 06d4c294597f31e32f41f7cb03621f9cff534e2044373403fa9a91c6396e6c7a

[SHA512]: d4f050127f2d7d467f56bc5ae273ee901177449381744ecbbbbb2c4c22951c55fc241f83b98a942041f597c5939002f6e136dec5d3f1275c3e61df52db45c96

**Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope**

**ASSINADO - Evelyn Goyannes Dill Orrico (evelyn.orrico@unirio.br)**

Data/Hora: 13/12/2021 - 18:05:26, IP: 189.82.206.173, Geolocalização: [-22.981432, -43.218120]

[SHA256]: 369ee15d48de7e059e61cf8f71f7cbdce80ae22dec29b0f4e815cfb8ec351b64

*Evelyn Orrico*

**Histórico de eventos registrados neste envelope**

13/12/2021 18:05:27 - Envelope finalizado por evelyn.orrico@unirio.br, IP 189.82.206.173

13/12/2021 18:05:26 - Assinatura realizada por evelyn.orrico@unirio.br, IP 189.82.206.173

13/12/2021 17:56:18 - Envelope visualizado por evelyn.orrico@unirio.br, IP 189.82.206.173

13/12/2021 17:33:14 - Envelope registrado na Blockchain por gabpropg@unirio.br, IP 189.122.128.6

13/12/2021 17:33:11 - Envelope encaminhado para assinaturas por gabpropg@unirio.br, IP 189.122.128.6

13/12/2021 17:32:25 - Envelope criado por gabpropg@unirio.br, IP 189.122.128.6